

Approvada com o aditamento  
ouvido o Conselho de Estado.

Requize  
Parece  
em 1 de  
Dezembro  
de 1821.

A Commissão de Constituição vê o  
Officio do Ministro encarregado dos Negocios  
da Guerra, em que diz, que podendo S. Ma-  
gestade em conformidade do art. 16 do Regi-  
mento do Conselho d'Estado approvar ou rejeitar as  
propostas do Conselho de Guerra ou do Almiran-  
tado, ouvido o Conselho d'Estado, e não sendo cla-  
ro se em caso de S. Magestade rejeitar a proposta  
pode nomear a quem bem lhe parecer, ou deve  
mandar fazer nova proposta ordenam S. Ma-  
gestade a elle Ministro que solicitasse das Cortes  
com urgencia uma explicação do dito Regimento,  
para poder conformar-se inteiramente com o  
espírito d'elle na nomeação a que cumpre proceder  
de Governador das Armas para as provincias do  
Brasil.

A Commissão parece que no caso do artigo  
15 e 16 do Regimento do Conselho d'Estado  
em que a nomeação não estiver sujeita a lei de escala anti-  
quidade sempre que o Rei, ouvido o Conselho d'Estado,  
rejeita a proposta do Conselho de Guerra ou  
do Almirantado, ou fica livre ~~para~~  
a escolha. Sessão das Cortes 30 Novbr. 1821

Manuel Boya Carneiro  
por seg. m. Foy. de Moura  
Vascoil Ferraz e Thomaz  
João M. Soares de Castello Br.

Cópia.

Almo. Exo. S. = Pelo §. 16.º do Regulamento do Conselho  
em sessão de d. Estado pode S. Mag.º approvare, ou rejeitar as Propo- 38  
zições de 27 de Nov.º - propostas do Conselho de Guerra, ou do Almirantado, 39  
ouvidas o Conselho d. Estado; porém, não sendo expre-  
sso na letra da Lei, nem parecendo claro, no espí-  
ritu d. Constituição d. ella, se, em caso de rejeição da Proposta, S.  
Mag.º pode nomear, como entender, ou deve  
mandar propor de novo, para decidir: Ordena-me  
S. Mag.º solicite acerte respeito com Urgencias, hu-  
ma explicação da Lei, para que, avista d. ella, possa  
conformar-se inteiramente com o espirito da mes-  
ma Lei, na nomeação, a que necessita proceder de  
Governadores das Armas para as Provincias do Bra-  
zil. E que ponho no conhecimento de V. Ex.ª, pa-  
ra que se sirva de o levar á Presença do Sobera-  
no Congresso.

D. J. de V. Ex.ª Palácio de Queluz  
em 26 de Novembro de 1821 - Almo. Exo. S.  
João Baptista Felgueiras = Candido José Xavier